



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

RESOLUÇÃO N.º 362/06-CSMP

**O PRESIDENTE DO COLENDO
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO AMAZONAS**, por substituição legal, no
uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o voto do Exmo. Sr.
Conselheiro-Relator, Doutor Evandro Paes de Farias, nos
autos do Processo n.º 6.647/2006/PGJ (P. A. n.º 190/04/50.^a
Prodemaph);

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, XVII,
c/c o art. 68, §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 011/93 e
art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno do Colendo
Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO a decisão unânime do
Colendo Conselho Superior do Ministério Público, em
sessão ordinária realizada em 16 de agosto de 2006,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a promoção de arquivamento
dos autos do **Processo n.º 6.647/2006/PGJ (P. A. n.º
190/04/50.^a Prodemaph)**, relativo à poluição sonora
promovida pela Igreja Universal do Reino de Deus,
localizada no Bairro de São Geraldo, tendo em vista que ao
ser notificado pelo Órgão Ministerial, o Representante Legal
daquele Templo Evangélico firmou Termo de Ajustamento
de Conduta, reconhecendo a prática do delito ambiental,
obrigando-se a não utilizar equipamento sonoro no interior
do seu templo em desacordo com a Norma NBR-10.151 da
Associação Brasileira de Normas Técnicas, firmando, ainda,
cláusula sócio-educativa para no prazo de três meses
distribuir no culto dominical mil e quinhentos folhetos de
educação ambiental que lhe foram entregues pela 50.^a
Prodemaph, tendo sido o mesmo devidamente cumprido.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-
se.

**SALA DE REUNIÕES DO COLENDO
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**,
em Manaus-AM, 16 de agosto de 2006.

ALBERTO NUNES LOPES
Presidente, por substituição legal

EVANDRO PAES DE FARIAS
Membro e Secretário

FLÁVIO FERREIRA LOPES

Membro

SUZETE MARIA DOS SANTOS

Membro

.../amn